



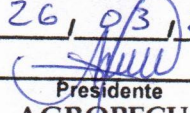
PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

APROVADO

Em 26 / 03 / 25


Presidente

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEAGRODRMA - E O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO A ELA VINCULADO, DENTRE OUTROS. ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/1998, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062, DE 21 DE AGOSTO DE 2009. ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 19 / 03 / 25

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEAGRODRMA - e o respectivo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A escolha para o cargo de Secretário de Agropecuária do Município deve ocorrer dentre as pessoas com ilibada conduta social e, quando possível, dentre as detentoras de curso nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Zootecnia, Biologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Engenharia de Recursos Hídricos, Engenharia de Agronegócio, Gestão de Agronegócios, Mecanização Agrícola, Ciências Contábeis, Administração ou Economia



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Pelo disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com livre escolha, designação, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - AD;

- a) Secretário de Agropecuária do Município.

II - UNIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - DA:

- a) Diretoria de Agropecuária e Recursos Hídricos;
- b) Diretoria de Meio Ambiente;
- c) **Zeladoria de Perímetro Rural.**

III - UNIDADES DE GERÊNCIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI:

- a) Secretaria de Gabinete;
- b) Gerência de Agropecuária;
- c) Gerência de Gestão Ambiental;
- d) **Gerência de Pesca e Recursos Hídricos;**
- e) **Gerência de Perímetro Rural.**

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEAGRODRMA é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliação das atividades relacionadas à agricultura, a pecuária e ao meio ambiente no Município. Competindo-lhe, especialmente:

I - Prestar assistência direta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;

II - Promover política de desenvolvimento das atividades agropecuárias e ambientais;

III - Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a agropecuária e a preservação ambiental;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

IV - Estimular os sistemas de produção integrados de avicultura, pecuária, piscicultura e agrícola, com orientação técnica de produção e facilitação do uso de maquinários e implementos específicos;

V - Estabelecer políticas que visem estimular a produção no Município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar, o desenvolvimento do agronegócio e do cultivo para o atendimento da merenda escolar;

VI - Fiscalizar e zelar pela preservação do solo, de nascentes, matas, rios, lagos e lagoas do Município;

VII - Fiscalizar as atividades agropecuárias e ambientais de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União, Estado e Município;

VIII - Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e de meio ambiente, estabelecidos pela política municipal;

IX - Prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes as atribuições da Secretaria;

X - Propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural, priorizando o atendimento da Agricultura Familiar;

XI - Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município, com indicação de uso do solo, produção e cultura agrícola desenvolvida;

XII - Proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as Areas de Preservação Permanentes - APP's - do Município;

XIII - Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de agroindústrias, e de organizações relacionadas com a formação profissional;

XIV - Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;

XV - Assessorar os demais órgãos, nas áreas de competência;

XVI - Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações QUE PRIORIZEM a população e os produtores que mais precisam;

XVII - Criar e administrar os hortos agrícolas e florestais;

XVIII - Orientar e acompanhar os agricultores, os pecuaristas, os piscicultores e demais produtores na legalização de suas atividades produtivas;

XIX - Promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e na comercialização da produção agropecuária do Município;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

XX - Regular as atividades comerciais relacionadas com a secretaria, como exposições de animais, feira de produtores, mercado do produtor, feira de equipamentos e outros;

XXI - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e de meio ambiente do Município;

XXII - Emitir pareceres técnicos nos processos administrativos, cujo objeto se relacione com as atribuições e competências da Secretaria;

XXIII - Planejar, programar, orientar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXIV - Prestar assistência de mecanização agrícola e viária ao Pequeno Produtor Rural.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SEAGRODRMA - possui a seguinte estrutura organo-funcional:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - AD;

a) Secretário de Agropecuária do Município.

II - UNIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - DA:

a) Diretoria de Agropecuária e Recursos Hídricos;

b) Diretoria de Meio Ambiente;

c) **Zeladoria de Perímetro Rural.**

III - UNIDADES DE GERÊNCIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI:

a) Secretaria de Gabinete;

b) Gerência de Agropecuária;

c) Gerência de Gestão Ambiental;

d) **Gerência de Pesca e Recursos Hídricos;**

e) **Gerência de Perímetro Rural.**

Art. 5º. As atribuições dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEAGRODRMA, bem como, as aptidões necessárias ao exercício dos cargos, são as seguintes:

I - Secretário de Agropecuária do Município, enquanto gestor da pasta:

- a) Planejar, coordenar, executar, controlar, apoiar, avaliar e responder pelas atividades relacionadas à agricultura, a pecuária, ao meio ambiente e a pesca no Município de Sousa-PB.
- b) Promover todas as atribuições e competências relacionadas nos Incs. I a XXIV do Art. 2º desta lei, com objetivo de propiciar e oportunizar a excelência e eficiência na prestação de serviço à população
- c) Exercer o controle das atribuições vinculadas à pasta, bem como, o comando de pessoal e das atividades relacionadas a Unidade Administrativa.

II - Unidades de Direção e Assessoramento, enquanto dirigentes nas suas respectivas áreas de atuação:

- a) Dirigir e coordenar o cumprimento das diretrizes técnicas, dos projetos e programas, bem como, o desenvolvimento de ações no setor de agricultura, pecuária, meio ambiente e pesca, mantendo contínuo contato com os órgãos estaduais e federais relacionados com as respectivas áreas de atuação;
- b) Manter contato permanente com os órgãos representativos das categorias econômicas da Agricultura, Pecuária, Ambiental e Pesca;
- c) Estudar com as classes produtoras ou com seus representantes, a viabilização de parcerias voltadas para o seu desenvolvimento.
- d) Executar as atividades inerentes ao Departamento / Diretoria;
- e) Supervisionar a execução das atividades, facilitando os processos e informando as demandas necessárias ao cumprimento das metas e diretrizes técnicas no Setor de Agropecuária;
- f) Responsabilizar-se pelo setor de mecanização, inseminação e logística da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEAGRODRMA, dando suporte ao processo e viabilizando a realização das atividades agropecuárias programadas sob sua responsabilidade de execução;
- g) Dirigir equipes de trabalho para execução de programas específicos e realização de diligências administrativas;
- h) Emitir notificações e lavrar autos de infração quando constatar atos e ações agressivas em quaisquer áreas de atuação da Unidade Administrativa;
- i) Dirigir equipes de trabalho para execução de programas;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- j) Promover a execução das atividades inerentes às áreas de atuação;
- k) Supervisionar a execução das atividades, facilitando os processos e informando as demandas necessárias ao cumprimento das metas e diretrizes técnicas.
- l) Exercer e desenvolver outras atribuições e atividades específicas quando designadas pelo Secretário Municipal de Agropecuária.

III - Unidades de Gerência e Assistência Intermediária, enquanto assessores nas suas respectivas áreas de atuação:

- a) Responsabilizar-se pela execução de atividades de campo;
- b) Promover educação ambiental e de coleta seletiva de lixo;
- c) Acompanhar "*in loco*" o desenvolvimento de ações ambientais sob sua responsabilidade ou de terceiros;
- d) Executar projetos e programas nas áreas de agricultura, pecuária, ambiental e pesca do Município;
- e) Entregar notificações inerentes a autos de infração quando for designado;
- f) Acompanhar equipes de trabalho para execução de tarefas designadas;
- g) Solicitar apoio dos Órgão e Instituições Públicas ou até mesmo informá-la sobre atos de agressão que traduzam a prática de ilícitos;
- h) Atendimento de pessoal;
- i) Catalogação de documentos e manutenção de arquivos;
- j) Agendamento de audiências e reuniões;
- k) Realizar diligências junto a outros órgão da Administração Direta e Indireta;
- l) Exercer e desenvolver outras atribuições e atividades específicas quando designadas pelo Secretário Municipal de Agropecuária.

CAPÍTULO IV

DAS REMUNERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES

Art. 6º. O cargo de Secretário de Agropecuária do Município, será remunerado por subsídios, conforme estabelecido pela câmara Municipal de Sousa-PB.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

I - Os vencimentos base dos demais cargos - Códigos DA / DAI - criados e definidos por esta lei, serão revistos na mesma data e com aplicação dos mesmos índices de reajustes atribuídos aos demais servidores públicos. De acordo com a tabela constante do ANEXO;

II - Fica instituída e autorizada a concessão de **GRATIFICAÇÃO** de até **100%** (cem por cento) sobre o vencimento base, para os cargos com **Código - DA -** e de até **50%** (oitenta por cento) sobre o vencimento base, para os cargos com **Código - DAI -**, como estímulo ao melhoramento da qualidade, desempenho, presteza, assiduidade e eficiência dos serviços público / administrativos:

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES legislativas

Art. 7º. Altera a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, instituída pela Lei Complementar Municipal 008, de 01 de outubro de 1998, para fazer inserir a **SEÇÃO XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEAGRODRMA -**. Bem como, o **Art. 26-A** e **Art. 26-B** que, doravante, passa a vigor com a seguinte redação

Art. 26-A A Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEAGRODRMA - possui a seguinte estrutura organo-funcional:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - AD;

a) Secretário de Agropecuária do Município.

II - UNIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - DA:

a) Diretoria de Agropecuária e Recursos Hídricos;

b) Diretoria de Meio Ambiente;

c) **Zeladoria de Perímetro Rural.**

III - UNIDADES DE GERÊNCIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI:

a) Secretaria de Gabinete;

b) Gerência de Agropecuária;

c) Gerência de Gestão Ambiental;

d) Gerência de Pesca e Recursos Hídricos;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

e) **Gerência de Perímetro Rural.**

Art. 26-B As atribuições dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEAGRODRMA, bem como, as aptidões necessárias ao exercício dos cargos, são as seguintes:

I- Secretário de Agropecuária do Município, enquanto gestor e superior hierárquico:

a) Planejar, coordenar, executar, controlar, apoiar, avaliar e responder pelas atividades relacionadas à agricultura, a pecuária, ao meio ambiente e a pesca no Município de Sousa-PB.

b) Promover todas as atribuições e competências relacionadas nos Incs. I a XXIV do Art. 2º desta lei, com objetivo de propiciar e oportunizar a excelência e eficiência na prestação de serviço à população

c) Exercer o controle das atribuições vinculadas à pasta, bem como, o comando de pessoal e das atividades relacionadas a Unidade Administrativa.

II - Unidades de Direção e Assessoramento, enquanto dirigentes nas suas respectivas áreas de atuação:

a) Dirigir e coordenar o cumprimento das diretrizes técnicas, dos projetos e programas, bem como, o desenvolvimento de ações no setor de agricultura, pecuária, meio ambiente e pesca, mantendo contínuo contato com os órgãos estaduais e federais relacionados com as respectivas áreas de atuação;

b) Manter contato permanente com os órgãos representativos das categorias econômicas da Agricultura, Pecuária, Ambiental e Pesca;

c) Estudar com as classes produtoras ou com seus representantes, a viabilização de parcerias voltadas para o seu desenvolvimento.

d) Executar as atividades inerentes ao Departamento / Diretoria;

e) Supervisionar a execução das atividades, facilitando os processos e informando as demandas necessárias ao cumprimento das metas e diretrizes técnicas no Setor de Agropecuária;

f) Responsabilizar-se pelo setor de mecanização, inseminação e logística da Secretaria Municipal de Agropecuária, dando suporte ao processo e viabilizando a realização das atividades agropecuárias programadas sob sua responsabilidade de execução;

g) Dirigir equipes de trabalho para execução de programas específicos e realização de diligências administrativas;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- h) Emitir notificações e lavrar autos de infração quando constatar atos e ações agressivas em quaisquer áreas de atuação da Unidade Administrativa;
- i) Dirigir equipes de trabalho para execução de programas;
- j) Promover a execução das atividades inerentes às áreas de atuação;
- k) Supervisionar a execução das atividades, facilitando os processos e informando as demandas necessárias ao cumprimento das metas e diretrizes técnicas.
- l) Exercer e desenvolver outras atribuições e atividades específicas quando designadas pelo Secretário Municipal de Agropecuária.

III - Unidades de Gerência e Assistência Intermediária, enquanto assessores nas suas respectivas áreas de atuação:

- a) Responsabilizar-se pela execução de atividades de campo;
- b) Promover educação ambiental e de coleta seletiva de lixo;
- c) Acompanhar "*in loco*" o desenvolvimento de ações ambientais sob sua responsabilidade ou de terceiros;
- d) Executar projetos e programas nas áreas de agricultura, pecuária, ambiental e pesca do Município;
- e) Entregar notificações inerentes a autos de infração quando for designado;
- f) Acompanhar as equipes de trabalho para execução de tarefas designadas pelo superior hierárquico;
- g) Solicitar apoio dos Órgão e Instituições Públicas ou até mesmo informá-la sobre atos de agressão que traduzam a prática de ilícitos;
- h) Atendimento de pessoal;
- i) Catalogação de documentos e manutenção de arquivos;
- j) Agendamento de audiências e reuniões;
- k) Realizar diligências junto a outros órgão da Administração Direta e Indireta;
- l) Exercer e desenvolver outras atribuições e atividades específicas quando designadas pelo Secretário Municipal de Agropecuária.

Art. 8º.

Fica revogada, integralmente, a **Lei Complementar Municipal N° 062**, de 21 de agosto de 2009.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, logo fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, suplementá-lo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos de pessoal. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

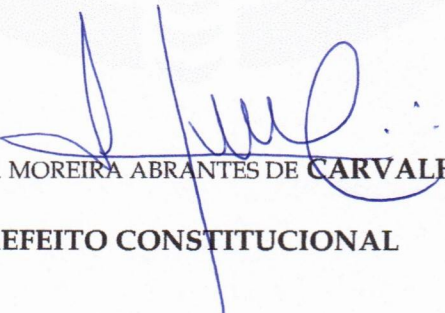
Art. 10º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

SOUSA-PB.

Em, 11 de Março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

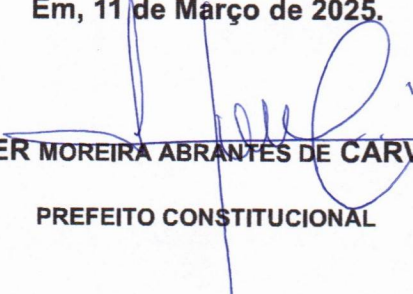


PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO				
CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
SECRETARIO DE AGROPECUÁRIA	AD	1	SUBSÍDIOS	-----
DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	DA	1	2.281,24	ATÉ 50%
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	DA	1	2.281,24	ATÉ 50%
ZELADORIA DE PERÍMETRO RURAL	DA	1	2.281,24	ATÉ 100%
SECRETARIA DE GABINETE	DAI	1	1.520,02	ATÉ 50%
GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	DAI	1	1.520,02	ATÉ 50%
GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL	DAI	1	1.520,02	ATÉ 50%
GERÊNCIA DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	DAI	1	1.520,02	ATÉ 50%
GERÊNCIA DE PERÍMETRO RURAL	DAI	1	1.520,02	ATÉ 50%

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Em, 11 de Março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL